

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA
RUA ALVARES DE CASTRO, 346
MARICA - RJ
2126372055 - CNPJ : 29.131.075/0001-93
www.marica.rj.gov.br

MUNICÍPIO DE MARICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
2024
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)							R\$ 1
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES /PROGRAMAS/BENEFÍCIO	LEGISLAÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2024	2025	2026	
IPTU	Isenção parcial	Incentivo a antecipação do pagamento do IPTU em cota única anual, mediante desconto de 15% para pagamento em fevereiro e desconto de 10% para	Art. 1º da Lei nº 305/2018	R\$ 5.438.152,24	R\$ 5.894.083,63	R\$ 6.350.015,02	A renúncia não afetará a meta fixada, uma vez que foi considerada na estimativa de receita, levando-se em consideração o alargamento da base tributária pela inserção de novos imóveis, o aumento de arrecadação por esforço fiscal e a aprovação da futura PGV
	Isenção	Ex-combatente	Art. 17, inciso IX, do Código Tributário de Maricá	R\$ 6.865,90	R\$ 7.084,92	R\$ 7.314,47	
	Isenção parcial	Imóveis situados nas plantas previstas nos §§ 2º e 3º do Art. 12 do Código Tributário de Maricá	Art. 12, §§ 2º e 3º, do Código Tributário de Maricá	R\$ 1.437.675,84	R\$ 1.548.242,29	R\$ 1.658.808,74	
	Redução de Base de Cálculo	Imóveis sujeitos a inundação	Art. 12, §4º, do Código Tributário de Maricá.	R\$ 792,64	R\$ 817,92	R\$ 844,42	
	Isenção	Imóveis situados na zona do Parque Industrial	Art. 9º da Lei nº 357/2021	R\$ 500.000,00	R\$ 515.950,00	R\$ 532.666,78	Elevação de alíquotas prevista no art. 13 da LC nº 357/2021 e aumento da arrecadação por esforço fiscal
TCL	Isenção	Estado do Rio de Janeiro	Art. 1º da Lei nº 251/2014	R\$ 1.491,33	R\$ 1.776,75	R\$ 2.062,17	A renúncia não afetará a meta fixada, uma vez que foi considerada na estimativa de receita (*)
	Isenção parcial	Indústrias	Art. 114, §4º, do Código Tributário de Maricá	R\$ 100.000,00	R\$ 103.190,00	R\$ 106.533,36	Elevação de alíquotas prevista no art. 13 da LC nº 357/2021
ISSQN	Remissão/isenção 2024 e isenção 2025 e 2026	Pescadores autônomos	PL apresentado a Câmara Municipal através do PAD 11776/2023	R\$ 982.918,33	R\$ 57.386,12	R\$ 59.245,00	A renúncia não afetará a meta fixada, uma vez que foi considerada na estimativa de receita, levando-se em consideração o alargamento da base tributária, o aumento de arrecadação por esforço fiscal e a aprovação da futura PGV (*)
	Alteração de Alíquota	Prestadores de serviço	Art. 5º, incisos I e II, da Lei nº 357/2021	R\$ 500.000,00	R\$ 515.950,00	R\$ 532.666,78	Elevação de alíquotas prevista no art. 13 da LC nº 357/2021 e aumento da arrecadação por esforço fiscal
Taxa de Localização e Estabelecimento	Isenção	Prestadores de serviço	Art. 5º, inciso III, da Lei nº 357/2021	R\$ 40.000,00	R\$ 41.276,00	R\$ 42.613,34	Elevação de alíquotas prevista no art. 13 da LC nº 357/2021
	Isenção	Estado do Rio de Janeiro	Art. 1º da Lei nº 251/2014	R\$ 5.723,83	R\$ 5.906,42	R\$ 6.097,79	A renúncia não afetará a meta fixada, uma vez que foi considerada na estimativa de receita (*)
Taxa de Inspeção Sanitária	Isenção	Prestadores de serviço	Art. 5º, incisos III, da Lei nº 357/2021	R\$ 10.000,00	R\$ 10.319,00	R\$ 10.653,33	Elevação de alíquotas prevista no art. 13 da LC nº 357/2021
Taxa de Execução de Obras	Isenção	Estado do Rio de Janeiro	Art. 1º da Lei nº 251/2014	R\$ 5.723,83	R\$ 5.906,42	R\$ 6.097,79	A renúncia não afetará a meta fixada, uma vez que foi considerada na estimativa de receita (*)
Tributos municipais	Anistia - Refis	Contribuinte municipal	Lei nº 362/2022	R\$ 4.527.491,98	R\$ 2.479.585,07	R\$ 431.678,16	A renúncia não afetará a meta fixada de arrecadação fixada, uma vez que o benefício visa a antecipação de arrecadação futura, considerando ainda que a anistia recai somente sobre os encargos moratórios.
TOTAL				13.556.835,92	11.187.474,54	9.747.297,15	

(*) Incentivo concedido há vários exercícios

Fonte: Sistema E-cidade, SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Data da emissão: 01/09/2023, Hora de Emissão: 10:55:09.

PS.: Observar que a renúncia tem que fechar com a dedução da receita tributária